

LEI N. 896 DE 10 DE ABRIL DE 1866

31231

(LEI N. 39 DE 1866)

O Coronel Joaquim Floriano de Toledo, Official da Ordem da Rosa, Cavalleiro da Ordem do Cruzeiro, e da de Christo, e Vice-Presidente da Provincia de São Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

Artigo unico. Fica a camara municipal de Sorocaba auctorizada a vender, em hasta publica, a casa que foi outr'ora cadêa, e a applicar o seu producto á construcção de uma casa de mercado. Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos e sessenta e seis.

(L. S.)

JOAQUIM FLORIANO DE TOLEDO.

Para Vossa Excellencia vêr

*Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos dez dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e seis.

João Carlos da Silva Telles.

LEI N. 897 DE 10 DE ABRIL DE 1866

(LEI N. 40 DE 1866)

O Coronel Joaquim Floriano de Toledo, Official da Ordem da Rosa, Cavalleiro da Ordem do Cruzeiro e da de Christo, e Vice-Presidente da Provincia de São Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a seguinte Resolução :

Artigo unico. Fica auctorizada a camara municipal da cidade da Franca do Imperador a vender, em hasta publica, a cadêa velha

